



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato PRODASEN nº 003/2009,
celebrado entre o SENADO FEDERAL e a
empresa **ANTÔNIO UELESON
MADUREIRA SAMPAIO - ME.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME**, neste ato representada por ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO, tendo em vista a manifestação da GCONT, fls. 745/749, a concordância da CONTRATADA, fls. 752/754, as Conferências de Minuta nºs 228/2011 e 075/2012, fls. 454/461 e 574/576, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 588, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.434/08-6, resolvem aditar o Contrato PRODASEN nº 003/2009, com base nas suas Cláusulas Quinta e Décima Segunda, nos arts. 34, 35, 36, 38, 39 e 40, do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato PRODASEN nº 003/2009 fica prorrogado de 19 de março de 2012 a 18 de março de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 752/754, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste referente ao período compreendido entre março de 2011 (mês do segundo aniversário do contrato) e março de 2012 (mês do terceiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato PRODASEN nº 003/2009 fica reajustado em **6,30678%**, correspondente a variação do INPC/IBGE no período de março/2010 (mês do primeiro aniversário do contrato) a março/2011 (mês do segundo aniversário do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato PRODASEN nº 003/2009 passa de R\$ 497,00 para **R\$ 528,34** (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global do Contrato PRODASEN nº 003/2009 passa de R\$ 5.964,00 para **R\$ 6.340,14** (seis mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos), a vigorar a partir de 19 de março de 2011, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 0112605514060001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2012NE001341 e 2012NE001342, de 15 de março de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação e a complementação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de maio de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO
ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME

Testemunhas:

Diretor da SADCON
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME CT2009003 PD 3º TA prorrogação e reajuste (JL) 000434086.doc

Empresa: ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME
Processo Principal: 005.030/08-0
Processo de Reajuste: Não Tem
CNPJ: 05.473.908/0001-36
Contrato: 003/2009
Data da Apresentação da Proposta: 13/02/2009
Assinatura: 19/03/2009
Início Vigência Original: 19/03/2009
Fim Vigência Original: 18/03/2010
Valor Mensal Original: R\$ 497,00
Valor Global Original: R\$ 5.964,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Atual: R\$ 497,00
Valor Global Atual: R\$ 5.964,00
Início Período Anterior: 19/03/2010
Final Período Anterior: 18/03/2011
Início Período Vigente: 19/03/2011
Final Período Vigente: 18/03/2012
Último Reajuste: Não tem

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 19 de março de 2010 a 18 de março de 2011.
Segundo Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 19 de março de 2011 a 18 de março de 2012. Alteração de texto na parte interveniente no preâmbulo do contrato e no primeiro termo aditivo para SENADO FEDERAL - CNPJ 00.530.279/0001-15

DADOS DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO INSTRUÍDO NO PERÍODO

Histórico Cálculo do Primeiro Reajuste relativo à prorrogação efetivada no Segundo Termo Aditivo.
Vigência Atual 19/03/2011

CALCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE

Período: março/2010 a março/2011 (INPC/IBGE)

Intervalo Anual	Data	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
DATA INICIAL = Mês do Primeiro Aniversário do Contrato	19/03/2010	mar/10	3168,970
DATA FINAL = Mês do Segundo Aniversário do Contrato	19/03/2011	mar/11	3368,830
Índice do Reajuste		6,30678%	

MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

ITEM	Valor Assinado	Reajuste	Valor Reajustado
Contratação de Serviços de manutenção técnica corretiva para 07 (sete) impressoras tipo Plotter, marca Encad, Modelo T200 + com tecnologia jato de tinta, colorida, para impressão de folders e cartazes sem o fornecimento de peças novas de reposição, suprimento e consumíveis.	R\$ 497,00	R\$ 31,34	R\$ 528,34
Valor Mensal	R\$ 497,00		R\$ 528,34
Valor Total	R\$ 5.964,00		R\$ 6.340,14

RESUMO GERAL

	Valor Atual	Diferença %	Valor Reajustado	Diferença
Valor Mensal	R\$ 497,00	6,30678%	R\$ 528,34	R\$ 31,34
Valor Anual	R\$ 5.964,00	6,30678%	R\$ 6.340,14	R\$ 376,14